ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 1. DE SETEMBRO N. 189.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda Deg. de S. J. B. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
30 Terça S. Roza de Lima Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
31 Quarta S. Raimundo N. Sessaõ da Thez.

1 Quinta 1. de Setembro S. Egidio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
2 Sexta S. Estevaõ R. S. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t. Q. ming. as 10 h. e 52 m. da t.
3 Sabado S. Eufemia V. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
4 Domingo S. Roza de Viterbo.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 31.

Londres 36 a 36 1|2 Ds. St. por 1,, ccd. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Momanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 20 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessaõ de 22 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Logo que se acha reunido numero sufficiente de Senadores para formar casa, o Presidente declara aberta a sessaõ, he lida e approvada a acta da antecedente.

O primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em primeira discussaõ e passa á segunda, a resoluçaõ do Senado, sobre o ordenado e honras dos membros do extincto Conselho de Estado.

Continua a discussaõ da sub-emenda do Snr. Vergueiro, offerecida ás emendas da segunda discussaõ do projecto sobre o Tribunal Supremo de Justiça.

O Snr. Vergueiro faz o desenvolvimento de suas sub-emendas, demonstrando que o fim da secção he para que o Tribunal, á vista do exame que ella lhe apresentar, decida definitivamente.

Suscita-se questão de ordem sobre as vezes que cada hum Senador pode fallar, e o Senhor Carneiro de Campos, requerendo que a discussaõ seja em Commissaõ Geral assim se vence.

O Snr. Carneiro de Campos principia por demonstrar, que esta emenda tem por fim crear se no Tribunal Supremo de Justiça, huma secção de 3 membros para examinar os autos, e ver se ha nelles nullidades, e havendo-as propor essa mesma nullidade para se decidir esta questão; por tanto esta disposicaõ ia peiorar as circunstancias do Tribunal, e interesses das partes, por que ja existem secções que fazem seu exame, e os Relatores de cada huma dellas apresentaõ o seu trabalho; mas quando reduzidos os ternos a huma secçaõ de hum só terno, infallivelmente haverá atrazo nos julgamentos dos autos; observa que o trabalho de que he encarregada esta secçaõ he aquelle que se pratica no Tribunal depois que rege a casa o Senador Visconde de Congonhas, por que a secçaõ, depois de proceder ao seu exame, apresenta o seu relatorio demonstrando se ha ou naõ nullidade ou injustiça, e a mesma secção he a primeira a dar o seu voto, seguindo se depois os de mais membros do Tribunal. Quanto ao outro fim que tem a emenda, que he que quando haja injustiça notoria a secçaõ concederá, ou negará definitivamente a revista, declara que naõ convem alterar-se a essencia desta intituiçaõ, porque nesta parte ninguem se queixava do Supremo Tribunal, se naõ alguem que naõ tivesse pesado bem as rasões que para isso havião, ou que naõ encarasse o que era verdadeiramente o recurso de revista, e quizesse reduzir a decisaõ do Tribunal a recurso de appellaçaõ, o que he anti-constitucional. Naõ concorda com a opiniaõ do autor da emenda, porque se acaso se introduzir a idéa do Tribunal decidir definitivamente o litigio, então dar-se-ha huma terça instancia, o que, sendo contrario á Constituiçaõ, importaria o aniquillamento da essencia do Tribunal, porque elle se naõ deve metter no contencioso entrando no fundo do litigio, o que até he expressamente contrario á lei da organisaçaõ do Tribunal, e artigos da Constituição. Faz ver que esta sua opiniaõ foi adoptada pelas idéas que vio propaladas em hum Opusculo de hum sabio Jurisconsulto da França, que confirmava os principios de que se acha possuido, o qual pede licença para ler, e lhe he concedida. Conclue declarando que, em quanto naõ for convenientemente illustrado, naõ se pode decidir por taes emendas.

O Snr. Almeida Albuquerque considera que as emendas naõ contem materia nova.

O Snr. Vergueiro combate os argumentos dos nobres Senadores que impugnaraõ a sua emenda, e continua a sustental-a.

O Marquez da Paranaguá pronuncia-se pela emenda.

O Snr. Carneiro de Campos responde ao antecedente orador, mostra a marcha do Tribunal supremo, e conclue fazendo ver que ao Tribunal, segundo a lei de sua creaçaõ, naõ he permittido entrar no fundo dos autos, e simplesmente examinar, se ha ou naõ nullidade; que a querer-se alterar a lei da creaçaõ do Tribunal, melhor será reduzir as emendas a hum Projecto bem desenvolvido.

Dando a hora, a discussaõ fica adiada, o Presidente dá para ordem do dia da seguinte sessaõ primeira e segunda discussaõ da resolucaõ relativa aos pharmaceuticos, e as mais materias dadas, e levanta a sessaõ.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 22 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Aberta a sessaõ, a acta he lida e approvada.

O Primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussaõ o seguinte:

« Foi presente á Commissaõ das Assembleas Provinciaes a representaçaõ da Assemblea Provincial do Rio Grande do Sul, na qual expõe a duvida que occorre á mesma Assemblea Provincial acerca do art. 79 da Constituiçaõ, por não existirem os Conselhos Geraes de Provincia, a respeito de quem dispõe o citado art., bem como, por outro lado, naõ ter sido indicado reformavel na lei competente, devendo por isso subsistir sua disposiçaõ. A Commissaõ, tendo em vista que os Conselhos Geraes foraõ substituidos pelas Assembleas Provinciaes, julga que a estas são apllicaveis todas as disposições constitucionaes a respeito dos primeiros, que naõ tenhaõ sido expressamente revogadas ou alteradas; e julga mais que nestas circunstancias se acha a disposiçaõ do art. 79 da Constituiçaõ, naõ tendo lugar outra especie de interpretaçaõ legal pela clareza do objecto. Sala das sessões, 20 de Agosto de 1835.— Gonçalves Martins.— Sebastiaõ do Rego. »

Não havendo quem peça a palavra, dá-se por discutido o parecer, e posto a votos, he approvado.

Entra em discussão o 1.° art. da resolução n. 23, que é o seguinte:

« Art. 1. As duvidas e omissões que forem enviadas ao Supremo Tribunal de Justiça, em virtude do art. 53 do Codigo do Processo Criminal, serão pelo mesmo Tribunal examinadas, o qual sobre ellas tomará huma decisão. »

O Snr. Carneiro Leão oppõe-se a esta resolução, a qual tende a dar ao Supremo Tribunal de Justiça o direito de interpretar as leis, direito que antigamente tinha a Casa da Suplicação, quando fazia os seus assentos, que não erão tão excellentes para que se devessem tomar e seguir: por tanto esta resoluçao vai ferir a Constituição do Estado, porque a interpretação das leis compete ao Poder Legislativo, e ao Poder Judiciario só a obrigação de executa-las; vota pois contra ella, visto que he contraria á Constituição do Estado.

O Snr. Souza Martins he de opinião contraria á do nobre Deputado; observa que a attribuicão que se dá pela resolução ao Supremo Tribunal de Justiça não pode deixar de se lhe dar; que não se lhe dá o direito de interpretar, e sim de fixar a intelligencia das leis; attribuição que exercia a Casa de Supplicação, e que não se ia com isto fixar hum direito novo. O illustre orador, depois de expender outras reflexões sobre o objecto em questão, mostra que não podemos dizer que temos entre nós huma Jurisprudencia regular, e sim huma Jurisprudencia muito informe, e conclue votando pelo primeiro artigo da resolução.

O Sr. Visconde de Goianna respondo aos argumentos do Snr. Henrique de Rezende. Observa que não ha hum só modo de entender a interpretação; ha interpretação authentica, interpretação logica, e a interpretação literal; que a interpretação de que se trata he a interpretação logica, e que deve caber nas attribuições do Supremo Tribunal de Justiça: e he necessario que passe esta medida, visto que a falta della tem occasionado o estar parados mais de 300 processos que podião estar decididos.

O Snr. Henriques de Rezende não deseja que passe do cofre materia que julga tão importante, e por isso quer que seja por meio de decreto.

Decide-se a questão de ordem, e passa a emenda que converte a resolução em decreto; entra por consequencia o projecto em primeira discussão.

A discussaõ fica adiada por annunciar-se estar na ante sala o Snr. Ministro da Fazenda, que, introduzido com as formalidades do estilo, toma assento á direita do Presidente, e lê a seguinte proposta:

« Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Naçaõ:

« As circunstancias em que se tem achado o Governo, obrigado a empregar todos os meios a seu alcance para suffocar e debellar as revoltas apresentadas nas Provincias do Pará e S. Pedro, o tem forçado a despendios extraordinarios, tanto no material como no pessoal do exercito e armada: além disto, ainda estas e maiores despezas he de mister continuar por hum tempo que naõ he dado prever, mas que devemos esperar da divina providencia, e do concurso de todos os amigos da patria, da Constituicaõ, e das leis, que não será de longa duraçaõ. Entretanto o Governo naõ tem á sua disposiçaõ outros fundos, alem dos ordinarios, consignados nas leis de 3 de Outubro de 1834, e 31 dito de 1835, destinados ao pagamento das despezas ordinarias que as mesmas leis tem marcado, e ainda estes com o vasio da quase totalidade da receita daquellas duas Provincias: a primeira das leis citadas regula o anno financeiro que finda no ultimo dia do mez corrente; e as despezas extraordinarias ja feitas, em cõsequencia das occorrencias apontadas, tem absorvido huma somma da receita ordinaria, que naõ pode preencher se por seus proprios meios sem faltar aos pagamentos a que fôra applicada: tal somma porem mal pode apresentar-se no seu total, pois que naõ só he feita directamente

pelo Thesouro, mas tambem pelas diversas Thesourarias, cujas contas naõ tem chegado ainda, principalmente pela do Maranhaõ, d'onde he continuo o supprimento ás forças empregadas no Pará.

« O Ministerio da Guerra reclama, com urgencia, huma consignaçaõ extraordinaria de seis contos de réis, quantia que julga necessaria ao desenvolvimento das forças extraordinarias a empregar para conseguir a restauraçaõ da ordem e das leis nas duas Provincias, em parte subjugadas pelos rebeldes.

« O Ministerio da Marinha igualmente, e para o mesmo fim, faz ver a necessidade de ser habilitado com fundos extraordinarios que satisfaçaõ naõ só o empenho cá contrahido, como o que terá lugar no proximo anno financeiro, cujas sommas computa em mil e duzentos contos de réis: huma e outra requisiçaõ aqui ajunto, para serem presentes á consideraçaõ dos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ. Além disto, a lei de vinte e dous de Setembro ultimo tem autorisado o Governo a despender duzentos e vinte contos de réis com hum corpo de voluntarios na Provincia do Pará; e para fazer-se effectiva semelhante disposiçaõ, necessario he que os meios se proporcionem de haver esta somma na falta da renda ordinaria.

« A proposta que já vos foi apresentada pelo Ministerio da Justiça, afim de igual medida ser adoptada, para a Provincia de S. Pedro, merecerá sem duvida a vossa consideraçaõ, e a exigencia se tornará igual.

« Em semelhante conjunctura, Senhores, acho dever meu apresentar-vos, com franqueza, este estado de cousas que vos naõ devem ser occultas, e que só vós podereis remediar, como convém ao bem geral do Imperio.

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ! Vós sabeis que a receita ordinaria apenas póde alcançar a cobrir as despezas ordinarias, com a maior economia como já tive a honra de informar-vos no relatorio apresentado nesta sessaõ, e que as extraordinarias da ordem daquellas de que trata, demandaõ fundos extraordinarios, e meios adequados para os conseguir; preciso he pois que, tomados em consideraçaõ os objectos da despeza, naõ falleçaõ ao Governo os meios de preencher dignamente a sua missaõ, e realisar os votos da Naçaõ. Os fins a que fita o Governo naõ podem ser mais sagrados: a integridade do Imperio, a estabilidade de suas liberaes instituições, e o imperio das leis.

« O meio que vos offereço na presente proposta parece o mais efficaz e economico, e reconhecendo a Assembléa Geral a urgencia de occorrer ás necessidades que as circunstancias tem feito apparecer, naõ deixará arriscar o credito publico por falta de providencias opportunas: a Assembléa Geral Legislativa, ja em crise apenas receiada, proveu de remedio a administracaõ passada em a lei de 8 de Outubro de 1828, e ora que o mal está eminente, naõ deixará de preveni-lo com tempo.

« Nesta intençaõ, a causa publica e o meu dever me conduzem hoje á vossa presença para em nome do Governo apresentar-vos a seguinte proposta:

« Art. 1. O Governo he autorisado a emittir até dous mil contos de réis em apolices da divida publica interna, a fim de occorrer ás despezas com a pacificacaõ das Provincias do Pará e S. Pedro, devendo dar huma conta especificada do seu emprego á Assembléa Geral Legislativa, logo que cessem os motivos, independente do balanço geral da receita e despeza.

« Art. 2. Fica igualmente autorisado a emittir bilhetes de credito com o vencimento de meio por cento ao mez, nos intervallos da emissaõ do art. 1.º, que deve ser por maneira que naõ altere sensivelmente o preço das apolices no mercado; com tanto que esta medida seja tomada dentro do credito concedido.

« Paço, 22 de Junho de 1836. — Manoel do Nascimento Castro e Silva. »

Retirado o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que havia sido introduzido, entra em discussaõ o seguinte:

« Titulo I. — Despeza geral. — Cap. I.

« Art. 1. He despeza geral: Casa Imperial, Assembléa Geral Legislativa, Governo Geral, Corpo Diplomatico, Administraçaõ da Guerra e Marinha, e estabelecimentos a ella pertencentes; Administraçaõ; arrecadaçaõ e contabilidade da Fazenda Nacional, e estabelecimentos a ella pertencentes da renda geral, Tribunal Supremo de Justiça e Relações, Tribunal da Junta do Commercio e Conselho Supremo Militar, ou as autoridades que por leis houverem de substituir; Bispos e Relaçaõ Ecclesiastica, Presidentes das Provincias, Commando Superior, Instrucçaõ e armamento da Guarda Nacional; Faculdades de Medicina, Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes, e outros quaesquer estabelecimentos de instrucçaõ, que para o futuro forem creados por lei geral; Correio Geral, faróes, policia, e melhoramentos dos portos maritimos; obras publicas de interesses da Administraçaõ Geral, canaes e estradas geraes, acquisiçaõ de terrenos e construcçaõ de palacios para decencia e recreio do Imperador e sua familia; aposentados, e de repartições extinctas, de empregos geráes, pensões, tenças, Monte Pio, e remuneracaõ de serviços, approvados pela Assembléa Geral Legislativa, pagamento da divida publica externa e interna, restituições de depositos das caixas geraes, a despeza com o municipio onde estiver a Côrte, a despeza com a estatistica, cathéquese, civilisaçaõ dos indigenas, e estabelecimentos de colonias, cumulativamente com a Administraçaõ Provincial.

« Art. 2. Fixca orçada a despeza geral do Imperio no anno financeiro desta lei, pelos differentes Ministerios, na quantia de rs. 13,150:371$853. »

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 31.

OFFICIOS.

— Ao Inspector da Thezouraria, para expedir as convenientes ordens afim de ser feito em moeda o fornecimento do azeite preciso para os quarteis da Força Policial nas differentes Comarcas da Provincia.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial, dizendo-lhe que tendo-se expedido ordem ao Inspector da Thezouraria para mandar fornecer em moeda o azeite preciso para os differentes quarteis da Força Policial destacada nas Comarcas da Provincia, cumpre que o mesmo Commandante Geral mande fazer d'ora em diante as suas requisições neste sentido; dando as providencias para a remessa do preciso ao da Comarca do Rio Formoso, avista do que representou o respectivo Prefeito.

— Ao Prefeito da Comarca do Rio Formozo, em resposta ao seo officio de 18 do corrente, communicando-lhe, a expediçaõ das ordens indicadas nos dous precedentes officios.

— Ao Commandante Superior da G. N. do Recife para mandar despensar do serviço da mesma, a Caetano Mendes da Cunha Azevedo, nomeado Commissario de Policia.

— Ao Coronel Chefe da Legião da G. N. de Olinda para mandar despensar do serviço da mesma Guarda, a Manoel Lobo de Albertim, Joze Antonio Lopes Vianna, Joaõ da Silva Tavares, Candido Joze Serpa, Ignacio de Loiola Callado, Joze Pedro Chaves, e Manoel Clemente de Almeida, que foraõ nomeados Commissarios de Policia, e cuja despensa requesta o Prefeito do Recife.

— Ao Prefeito da Comarca do Recife communicando-lhe ter se expedido as ordens de que trata os dous anteriores officios.

— Ao Commandante das Armas para ordenar, que esteja prompto, e siga para a Provincia do Para o Alferes Francisco Marques da Silva, que fica despensado do exercicio de Instructor da Guarda Nacional, visto ter a Presidencia recebido ordem do Governo Supremo para fazer marchar para ali alguns Officiaes Subalternos.

— Ao Commandante Superior da C. N. de Goianna, communicando-lhe que tendo sido nomeado o Alferes Francisco Marques da Silva para marchar para a Provincia do Pará, o mande dispensar do exercicio de Instructor da G. N. de seo Municipio.

PORTARIA.

Ao Commandante do Paquete Patagonia para receber a seo bordo, e transportar para o Rio de Janeiro a Vicente Ferreira Lopes, que foi Mestre encarregado do Paquete Brazilia, a fim de prestar ali as suas contas como exige o Inspector do Arsenal de Marinha.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 30 de Agosto.

Na Appellacaõ civel do Juizo da 1.ª Vara do Civel dessa Cidade, appellantes Joaõ da Cruz Fernandes, e Francisca de Salles, appellado Antonio Fernandes de Azevedo, se julgou pela confirmaçaõ da sentensa recorrida.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 31 de Agosto.

Illm. e Exm. Sr. — Participa o Commissario de Policia de Fora de portas que hontem pelas 8 horas da noite fora preso pela patrulha do Corpo de Policia, que rondou n'aquelle Destricto o Alemaõ de nome Henrique Bills, por ter corrido á cavallo pela ponte com tanta precipitaçaõ sobre as pretas, que por alli se achavaõ, que deitou por terra a de nome Maria, escrava de Manoel Ferreira de Sá, morador em Fora de portas, resultando quebrar a perna á dita preta, e ficar ella bastante maltractada, sendo depois disso conduzida a caza do respectivo Sr., e depositados na coxia do Corpo Policial o cavallo, e sellim do dito Alemaõ, o qual fica recolhido á Cadeia.

O Sub-Prefeito da Preguezia de Santo Antonio remetteo as nove horas da noite o preto de nome Maximiano, escravo de Miguel de Mendonca, que fora preso pelo Tenente Cassimo, Commandante da Guarda Principal, por ter insultado a sentinella, desobedecendo a, e lançando-se furiosamente á ella, que se oppunha a que o dito preto im orcalhasse aquelles lugares.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Exc. Secretaria da Prefeitura do Recife 31 de Agosto de 1336 Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro Prefeito da Comarca.

PAUTA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

CORREIO.

O Lanxaõ S. Benedito, de que é Mestre Miguel dos Passos Moreno, sai para Maceió a 6 do corrente.

— O Brigue Boafim, de que é Capitaõ Luiz Gomes de Figueiredo, sai para o Aracaty no dia 6 do corrente.

OBRAS PUBLICAS.

A Repartiçaõ das Obras Publicas tem de comprar o seguinte 16 portaes de cantaria para 16 janellas, 2 ditas de dita para 2 portas, e 16 grades de ferro para janellas: as pessoas que quizerem vender os ditos generos poderaõ comparecer na sala da Administraçaõ das sobreditas obras nos dias 3 e 5 do prezente mez das 9 horas as 2 horas da tarde.

Moura,
Administrador Fiscal.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA

1.ª *Sessaõ ordinaria de 11 de Abril de* 1836.

Prezidencia do Sr. Albuquerque.

Aberta a sessaõ compareceraõ os Srs. Passos, Barata, Oliveira, Guedes, Manguinho, Pereira, e Cardim, faltando com cauza o Sr. Xavier.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Juiz Municipal, e Orfaõs requizitando para que a Camara nomeie pessoa, que sirva interinamente por elle nos cazos, em que elle naõ pode comparecer pessoalmente como nas Audiencias, fora na Cidade, que por molestia o naõ pode fazer, e que se lhe passasse hum attestado sobre o seu dever afim de poder arrecadar o seu Ordenado da Fazenda Publica: A Camara rezolveo, que quanto ao primeira cazo, se officiasse ao dito Juiz para que lha apontasse a Lei, em que a authorizasse para ella poder fazer semelhante nomeaçaõ; e quanto ao segundo cazo se lhe passasse dito attestado.

Outro officio do Juiz de Paz do 7.º Destricto remettendo a lista dos G. N. de seu Destricto contendo 103 Cidadaõs alistados entre de serviço ordinario, e de rezerva, que ficasse prizistindo a mesma companhia já criada, e a mesma parada ja estabellecida, e marcada, e que se respondesse a dito Juiz neste sentido afim de se fazer a Eleiçaõ de Officiaes, e Officiaes Inferiores na forma da Lei.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto remettendo duas Actas das eleições dos Officiaes das Companhias de G. N. de seu Destricto: inteirada.

Outro dito do Juiz de Paz do 2.º Destricto remettendo duas actas das eleições dos Officiaes dos G. N. de seu Destricto, isto é das duas Companhias de seu Destricto: inteirada.

Outro officio do Commandante Interino dos G. N. desta Cidade requizitando a Camara para fazer activas o Juiz de Paz do 2.º Destricto, para fazer as eleições dos Officiaes das Companhias de seu Destrictos: inteirada.

Rezolveo que se officiasse aos primeiros votados para Juiz de Paz, que se escuzaraõ por motivos no 2.º Districto para prestarem o competente Juramento afim de se enxer o n.º que determina a Lei, visto que se acha extincto os mais votados até o ultimo para que sessando os seus motivos que os escuzava virem prestar dito Juramento.

O Sr. Prezidente meteu a discussaõ se se devia, ou naõ acentar admissaõ do Promotor do Batalhaõ de G. N. desta Cidade foi rezolvido pela firmativa; e logo nomearaõ ao Cidadaõ Joaquim Saldanha Marinho, a quem se officiasse para vir prestar Juramento a primeira sessaõ, visto ser Estudante do 5.º anno; e se achar servindo de Secretario do dito Batalhaõ.

Rezolveo que se officiasse aos Juizes de Paz dos Destrictos do Batalhaõ desta Cidade de G. N. activando os para que quãtoantes hajaõ de fazer remeter as forças das Companhias de seu Destricto, a esta Camara, e ao Commandante do dito Batalhaõ, assim como as eleiçõ s dos Officiaes das ditas companhias. Nesta sessaõ o Administrador das Ballanças Joze Antonio da Silva aprezentou suas contas do trimestre vencido em Dezembro de 1835; remettida aos Srs. Guedes, e Oliveira, para em commissaõ darem o seu parecer a respeito, aprezentando dito Administrador a quantia de 254$155 arrecadados pertencente ao dito trimestre, e 92$ rs. pertencente do anno passado, ambas as quantias arrecadadas liquidas das despezas importando ambas a quantia de 336$155 rs. cuja quantia recebeo o Procurador desta Camara que ja Prezidente se achava: assim mais 400$ rs. arrecadados pertencentes ao trimestre p. p.

Respondendo o Doutor Juiz Municipal ao officio que se remeteo para elle apon-

tar a Lei que authorizava a Camara para fazer a nomeação requerida, rezolveo que se lhe respondesse que visto naõ apontar Lei expreça, que esta Camara naõ se julgava authorizada para o fazer. Houveraõ requerimentos de partes, e por dar a hora o Sr. Prezidente levantou a sessaõ, e fez esta acta, em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. Albuquerque, Presidente.—Guedes.—Passos—Oliveira—Ferreira—Manguinho—Cardim—Barata.

FALLA

Do Prefeito da Comarca de Garanhuns aos habitantes da mesma.

Honrados habitantes. Em virtude da Lei de 14 de Abril do corrente anno da Assembléa Provincial, eu tive a honra de ser nomiado por S. Exa. o Sr. Presidente da Provincia para Prefeito desta Comarca.

Não facais uma ideia atterradora, e que vos asuste, e com este titullo de Prefeito: acreditai, que os Prefeitos das Comarcas, são uns Chefes geraes da Policia, das Villas -- Povoações, -- e mais lugares das Comarcas, para fazerem conservar a Ordem -- vossas vidas -- vossas propriedades; e podereis tranquilo viver no seio de vossas caras espozas, e queridos filhos: para o que he necessario, e sem o que nada conseguireis, senão respeitareis as Authoridades constituidas: obedecendo-lhes em tudo que vos ordenarem, ficando serto de que ellas nunca exigirão de vós senão a continuação de seres homens de bem, a quem acompanhão as excellentes qualidades de conservar as vidas de vossos similhantes; e ajudalos a prosperar como a vós mesmos, desvanecendo intrigas que de ordinario são caprichos mal intendidos. O bom Pai de familia, inda mesmo quem não tem familia fas-se diguo dos maiores louvores quando como deve, respeita a Lei -- as Authoridades constituidas, e obedessem as Ordens das mesmas Authoridades, ficando-lhe bastante tempo para tratarem uns de sua cultura, e outros de uzarem de seos Officios pelos quaes se mantem. Quando o homem perpetra o crime, disgraça-se a si, e se he cazado, fas a infelicidade de sua familia, por tanto pesso-vos que não tenhaes inimizades, amando uns aos outros como manda a Santa Madre Igreja Catholica Romana; e deste modo continuareis a ser felizes, e a merecer do Exm. Sr. Prezidente da Provincia, e mais Authoridades; a estima e consideração, que a muito lhe mereceis; devendo-vos regozijar quanto vos cumpre de que em toda Provincia merecais o milhor conceito; por seres amigos da paz, da ordem, e da união. Vede que quem tem a fortuna de gozar um tal conceito, não manxa em tempo nenhum uma tal gloria.

Os vossos Sub Prefeitos que eu tive a honra de nomiar vos confiai nelles, e obedecei lhes, pois que são mesmo pessoas vossas e a quem ja a muito tempo amaes, e vos merosse toda a confiança. Acreditai que sou vosso fiel amigo, e que não perderei tempo em velar a respeito da conservação de vossas vidas, beas, e bôras de vossas familias. Eu não uzo nesta minha fala de expreções sublimes, não só porque não me ajudão minhas fracasidades; como tambem por me lembrar que esta fraze de falar nossa, he facil de ser por todos vós entendida.

Adeus meos caros amigos; a Providencia vos ajude e vos fassa felizes. Garanhuns 18 de Agosto de 1836.

O Brigadeiro Antonio Borges Leal,
Prefeito da Comarca.

Continuação do Artigo Literatura.

Não sei porque motivo se há despresado a lição deste, e de outros tão preciosos thesouros da nossa Lingoa. Ja ouvi a alguem, que enojava, e causava somno o ler vidas de Padres, e Frades, que nada interessão á Politica, que he o gosto favorito do Seculo: mas se elle se recolhes e a ler Fr. Luiz de Sousa, fico-lhe, que levaria ao cabo ambos os volumes, e mudaria de prevenção; porque este grande Escriptor tem a habilidade de captar a attenção, ainda quando tracta de cousas ordinarias.

Jacinto Freire d'Andrade he hum desses raros Historiadores, a quem brindou a natureza do talento de saber ver, e pintar com energia, e nobreza. Elle escolheo hum belissimo assumpto na Vida do famoso Vise-Rei da India D. João de Castro. Não me posso forrar ao desejo, que tenho de transcrever aqui parte da Carta, que o Auctor diz, escrevêra o Governador á Camara da Cidade de Goa! Eu mãdei desenterrar D. Fernando meu filho, que os Mouros matárão nesta fortaleza, pelejando por serviço de Deos, e d'ElRei nosso Sr., para vos mandar empenhar os seus ossos; mas achárão o de tal maneira, que não foi licito ainda agora de o tirar da terra; polo que me não ficou outro penhor, salvo as minhas proprias barbas, que vos aqui mando por Diogo Rodrigues d'Azevedo; porque como já deveis ter sabido, eu não possuo ouro, nem prata, nem movel, nem cousa alguma de raiz, por onde vos possa segurar vossas fazendas, somente huma verdade sêcca, e breve, que me nosso Sr. deo. » Não he menos notavel a falla, que põe na bocca do mesmo Governador, quando gastado menos dos annos, que dos trabalhos de tão continuas guerras, dimittio-se do Governo, e já posto de Cama mãdou chamar a gente principal da Cidade. » Não terei, Srs. (disse D. João de Castro) pejo de vos dizer, que ao Vice-Rei da India faltão nesta doença as comodidades, que acha nos hospitaes o mais pobre soldado. Vim a servir, não vim a commerciar ao Oriente: a vós mesmos quiz empenhar os ossos de meu filho, e empenhei os cabellos da barba; porque para vos assegurar não tinha outras tapeçarias, nem baixellas. Hoje naõ houve nesta casa dinheiro com que se me comprasse huma galinha; porque nas armadas, que fiz, primeiro comiaõ os soldados os salarios do Governador, que os soldos de seu Rei, e naõ he d'espantar, que esteja pobre hum pai de tantos filhos. Peço-vos, que em quanto durar esta doença, me ordeneis da Fazenda Real huma honesta despeza, e pessoa por vós determinada, que com modesta taixa me alimente. » E logo pedindo hum Missal (acrescenta o Historiador) fez juramento sobre os Evangelhos, que até a hora presente não era devedor á Fazenda Real de hum só cruzado, nem havia recebido cousa alguma de Christaõ, Judeo, Mouro, ou Gentio, nem para a authoridade do cargo, ou da pessoa tinha outras alfaias, que as que de Portugal trouxera &c. « Quantos Funccionarios Publicos teremos hoje por cá da estofa de D. João de Castro?

Entre os Escriptores illustres desta Epocha tem mui destincto lugar D. Francisco Manoel de Mello, que nos deixou muitos Escriptos, sendo dos mais estimados: as suas " Epanaphoras; Apologos Dialogaes, e a Carta de Guia de Casados,, Tinha grande propensaõ para o genero satyrico, e as suas obras abundaõ de jocoserio. Citarei huma passagem desta ultima obra, por onde se verá o estilo e gosto deste Classico. ,, Disse, que seria bom occupar a mulher no governo domestico; e he bom, e he necessario, naõ só para que ella viva occupada, se naõ para que o marido tenha menos esse trabalho. Cousas taõ meudas naõ he bem, que pejem o pensamento de hum homem; e para os da mulher saõ muito convenientes. Pergunto. Naõ se riria Vm., se vira ir hum elefante carregado com hum graõ de trigo na tromba? Sim por certo; e logo louvaria a Deos, se o visse levar no braço a huma formiga. Diz bem por isso o rifão: do homem a praça, da mulher a casa. Os maridos, que em tudo querem mandar são dignos de reprehensão igualmente aos que não querem mandar em nada. ,,

(Continuar-se-ha.)

COMMUNICADO.

Admoestações aos nossos Eleitores.

Estão nos batendo á porta ás Eleições para a proxima vindoura Legislatura, que deve começar no anno de 1838. Já ferve por toda a parte a intriga, já a cabalia se extende por toda a Provincia: exaltão se as paixões, e os partidos buscão por todos os meios conseguir os seus fins. Mas em toda essa luta que figura fará o interesse geral, a prosperidade do Brazil? Eleitores, em vossas mãos estão os futuros destinos da Patria; e deixala-eis ir se a pique no meio das ondas tempestuosas dos partidos? Olhai attentamente para os dominadores do Brazil, e vede qual tem sido a sua marcha, e d'ahi concluireis, quaes as suas sinistras intenções. Ha muito que huma facção ambiciosa, e turbulenta machina democratizar o Brazil, e ao mesmo passo, destruindo o Catholecismo, a Santa Religião de nossos Pais, plantar entre nós o Protestantismo, e tal vez que a indifferença, e desprezo de toda a Religião, de todo o Culto.

Não he isto huma declamação vaga, o menos hum desses balões, que os partidos costumaõ reciprocamente assacar-se. Reparai bem no encadeamento dos nossos negocios; lembrai-vos das idéas, que se tem emittido ate no Augusto recinto d'Assembléa; e convencervos-eis, de que hum partido poderoso, e mui ramificado trabalha methodica, e afincadamente por ir sluindo aos poucos os alicerces da Monarquia, e da Religião Catholica até que contando com huma grande maioria na Camara Electiva, possão dar-lhes maiores golpes, e por ultimo verem os por terra. Hum Deputado já appresentou o horroroso Projecto de descartar-se o Brazil do Sr. D. Pedro 2.º, e sua Augusta Dinastia; e supposto alguem queira dizer, que este passo não foi outra cousa mais, do que hum desvario particular, todavia quem sabe pensar n'estes objectos bem está percebendo, logo que confronte humas cousas com outras, que taes proposições são ensaios do partido democratico heterodoxo, que dest'arte procura ir familiarisando o povo com essas ideas, e tirando-lhe a horribilidade na opinião publica. Outro Deputado offerece o seu Projecto luciferino para o Brasil separar-se da Communhão Romana, e desconhecer a auctoridade Paternal do Vigario de Jezu-Christo, do Successor de S. Pedro. Outros porfião, que he perciso abolir o Celibato Clerical, e conseguintemente acabar com o Sacramento da Penitencia, &c.; e por ultimo hum Ministro do Imperio propõe, que á custa do Brazil, que clardêa de Catholico Romano, se mandem vir Frades Moravos, isto hé; Padres Anabatistas da Seita de Lutero para cathequizar, e doutrinar os nossos indigenas! E he muito para notar, que sendo hoje da moda a doutrina da abolição dos nossos Conventos, e extincão dos Frades Catholicos, tanto apreço se queira dar a Frades Luteranos, que o Governo se empenhe pelos mandar vir á custa dos dinheiros do Estado!

Sim, e o que virão pregar, e ensinar aos nossos bons cabôclos esses Frades Moravos? Nem mais, nem menos, do que os seguintes Artigos do Symbolo formado por Hutter, e Gabriel, Anabatistas fundadores dessa seita. 1.º Que se deve ter por impia toda a Sociedade, que não põe os seus bens em commum, de maneira que não he possivel ser rico em particular, e ao mesmo tempo Christão. 2.º Que Jezu-Christo não he Deos, mas hum Profeta. 3.º Que Christãos não devem reconhecer outros Magistrados, senão os Pastores Ecclesiasticos. 4.º Que quasi todos os signaes exteriores de Religião são contrarios á pureza do Christianismo, cujo culto deve existir no coração, e não se devem conservar Imagens; porque Jezu Christo o prohibe. 5.º Que aquelles que não forem rebaptizados são verdadeiros infiéis, e os matrimonios contrahidos antes da nova regeneração são annullados pela obrigação, que se contrahe com Jezu Christo. 6.º Que o Baptismo não apaga o peccado original, nem confere graça: que não passa de hum signal, pelo qual todo o Christão pertence a Igreja. 7.º Que a Missa he huma invenção de Satanaz, o Purgatorio hum sonho, e a invocação dos Santos huma injúria feita a Deos; que o Corpo de Jezu Christo não está realmente presente na Eucharistia.

Eis as bellas doutrinas, que virião os Frades Moravos espalhar, e dissiminar por cá não só entre os nossos Cabôclos, mas por entre a massa do bom Povo Brazileiro. A' vista de tantos factos, reflecti, ó Eleitores, qual deve ser o vosso escrupulo na nomeação dos novos Deputados. Sim, se amais a Vossa Patria, se prezais a Religião de vossos Pais, e a Monarquia Constitucional, vêde bem, que sujeitos elegeis para Deputados. O Brazil está sobre hum abysmo. Da futura Eleição pende a sua Sorte. Ah! Escolhei Cidadãos, que alem dos precisos conhecimentos tenhão dado provas de amor, e afferro á Religião Santa de nossos Pais, e á Monarchia Constitucional.

O Imparcial.

LISBOA 22 DE JULHO.

Assucar Branco de 2$150 a 2$300
Dito Mascavado......... 1$950.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

A grande extração que tem tido, e continuão a ter os Bilhetes da primeira Loteria a favor das Obras da Igreja de N. Senhora do Livramento, assegura o andamento das rodas nos fins do corrente Setembro, ou, o mais tardar nos primeiros dias de Outubro. Duas são as utilidades, que resultão da breve extração da Loteria; a mais prompta edificação do Templo, para que todos devemos concorrer, dando assim uma prova do respeito que tributamos a Religião, que professamos; e afruição dos premios, que certamente tornão de uma milhor condição aquelles que por ventura os obtiverem. Os Bilhetes achão-se a venda nos lugares já annunciados, e tambem nas lojas de Antonio Joze Rodrigues, rua do Queimado n. 74, e de Antonio Joze Bandeira de Mello, rua do Cabugá n. 4.

AVIZOS PARTICULARES.

Joaquim Joze Ferreira de Carvalho reitera o seu annuncio feito no Diario de 29 de Agosto, para que se não faça tranzação com um Bilhete da Alfandega da quantia de 395$855 reis, que elle perdeo no dia antecedente pois os Snrs. Mc. Calmont & Comp., que o devem pagar forão prevenidos nesse mesmo dia, logo depois da perda de o não fazerem se não ao annunciante.

☞ Quem annunciou no Diario de Segunda feira precisar de um rapaz de 14 annos para um estabelecimento, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua do Aragão venda de Amaro João Baptista.

☞ Quem precisar de um caixeiro de 14 annos, que da fiador a sua conducta e tem pratica de venda, dirija-se a mesma casa acima.

☞ Os Pais de familias, ou outra qualquer pessoa, que precisarem de uma pessoa para ensinar as primeiras Letras, Arithmetica, Algebra, e Geometria, em suas proprias casas, ou mesmo na casa do annunciante, queirão dirigir se ao beco do Falcão, que fica por detraz da rua de Santa Thereza, em uma casa nova pintada de verde: não se annuncia o D. por infa não ter; que ahi acharão com quem tractar, tudo por preço commodo.

☞ Desja-se faller nesta Praca, com o Snr. Bernardo Antonio da Costa, e ao Snr. Joze Martins dos Santos, queirão ter a bondade de annunciarem as suas moradas, por este Diario.

☞ Trocão-se, ou vendem se 3 moradas de casas de pedra e cal, com 25 palmos, em boa rua nos Afogados: quem as pertender annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez que entenda bem de venda, capaz de tomar conta por balanço, que saiba bem

ler e contar, dando fiador; annuncie para ser procurado.

Quem quiser dar 200$ reis a premio de dois por cento por 8 mezes, ou ainda menos, com hipoteca em um molatinho de 14 annos: annuncie.

Quem quiser 900$ reis em prata a premio de 2 por cento ao mez, dando para segurança propriedade, a qual a deverá mostrar por esta folha livre e desembaraçada, dirija-se ao principio do atterro dos Afogado sua casa de João Baptista Correia Nunes que lhe dirá quem tem.

Precisa-se de um caixeiro Portuguez de 10 a 12 annos para uma loja de fazenda na Cidade da Parahiba: quem quizer dirija se a Praça da Independencia loja 8.

Quem annunciou ter uns meninos para entrega a uma pessoa, que os ensine a ler, escrever, e contar, sendo queira tambem, que aprendão Gramatica Latina, Francez, e Muzica, dirija-se ao principio da rua da Penha ao lado do Livramento D. 24 segundo andar, aonde se recebem meninos por assistencia dando-se-lhes o necessario, afim de estudar o que acima se declara.

Precisa-se de um homem para ajudante de cosinha: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a Hospedaria da rua da cadeia do Recife D. 63.

O Juiz de Direito Joaquim Nunes Maxado avisa ao Publico, que tem mudado sua residencia para a rua do Collegio casa D. 9, 2.° andar, e darà despaxo as horas do costume em o 1.° andar: igoalmente avisa aos Snrs. ex-Escrivaens de Paz que entregárão Processos, hajão de dirigir-se aos Escrivaens Rangel, e Alcanforado para verificarem os mesmos Processos, e receber a competente ressalva.

Precisa-se de um Portuguez para feitor de campo, e um rapaz para loja de fasendas; dirijão-se a rua de N. S. do Terço, casa de João Florentino Cavalcante.

A pessoa que annunciou precisar de um caixeiro para um novo estabelecimento, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua do Padre Floriano 2.° sobrado ao entrar no beco do Serigado, a fallar com o Escrivão Alcanforado, que lhe dirá quem é o pertendente.

Quem precisar de um moleque para vender pão, dirija-se a rua do Jardim casa nova sem numero com sotão e varanda de ferro.

Precisa-se de uma mulher de idade de 40 a 50 annos, que seja capaz para tomar conta de uma familia de portas a dentro, distante da Praça uma legoa, exige-se que saiba cosinhar, coser, engomar, tudo com perfeição; adverte-se que é para ensignar e mandar, que dê fiador a sua conducta; quem se axar nestas circunstancias dirija-se a rua larga do Rosario venda D. 4, que lá se dirá quem precisa.

O abaixo assignado advoga nesta Cidade, e rezide na rua da Penha D. 8.

Joze Vellez de Guivara.

No primeiro andar do sobrado da rua das cruzes junto á Praça da Independencia se fazem diversas qualidades de doce com ovos, como podins, papos de anjo, letrias, tapiocas, pasteis de nata, paõ de pó, e com enfeites de alfenim, por preço commodo.

A pessoa que annunciou no Diario querer fallar a Manoel Joze Soares, dirija-se ao Atterro da Boa-Vista loja de sera para ver se he o que procura por haver outro do mesmo nome; da mesma forma se aviza o Sr. Manoel Joze Soares natural de Rendufe filho do Sr. Joze Caetano Soares para receber humas cartas que se tem tirado pelo nome ser igual.

O abaixo assignado, faz sciente ao Publico que tendo em sua caza, hum filho do Cirurgiaõ Antonio Gomes de Araujo, este se auzentou hontem, 31 de Agosto pelas 8 horas do dia, com a mesma roupa, com que se axava em caza, e tem testemunhas, deste facto.

Joaquim Bernardo de Mendonça.

O Sr. que annnciou no Diario de 26 de Agosto querer comprar uma fiteira envidraçado; sendo ainda queira, dirija-se a rua Direita venda D. 2, que achara' com quem tratar, e he por preço comodo.

Dezeja-se um caxeiro para venda que se pertende breve abrir, porem que tenha pratica e intenda bem deste negocio com preceito, assim quem pertender e estiver nestas circunstancias anuncie a sua morada para ser procurado e tratar-se do negocio a vista das condicções que houverem, e dando a competente fiança como se costuma.

Quem precisar de uma ama de leite parda anuncie por este diario ou dirija-se a Cidade de Olinda na rua do Cabral ao pé da venda que foi do falescido Ignacio.

Um mosso solteiro sem familia, de bons costumes, que se acha desarranjado por não querer ficar nesta Praça segundo os gastos que se oferecem nella, dezeja arranjar se em algum engenho ou para ensinar meninos, ou mesmo de caxeiro; quem se quiser utilisar delle dirija-se a rua do Livramento venda D. 1, que achara' com quem tratar sobre este negocio.

Qualquer mulher de pouca familia, que se quiser encarregar de tratar do curativo de uma menina inferma de 6 a 7 annos; intenda-se no 3.° andar na casa da Camara, em a rua do Colegio: para tratar o negocio.

Deseja-se fallar ao S. Francisco de Souza Gomes anuncie a sua morada, para se procurar.

NAVIOS A CARGA.

Hara o Havre

Sahe com toda a brevidade a bem conhecida Barca Franceza Virginie, Capitão L. Fournaire, de superior marcha e forrada de cobre e tem a metade do seu carregamento prompto; quem nelle quiser carregar dirija-se ao seu consignatario A. Schramm.

COMPRAS.

A Novella de Henriqueta de Orlens, ainda mesmo o 2.° volume: annuncie.

Duas bancas, já uzadas para salla, de qualquer madeira, assim como qualquer um outro traste de salla pertencente a mobilia, mesmo usados: quem tiver annuncie.

3 arrobas de capim diariamente por freguezia, mandando-o levar a casa: quem o tenha, e queira faser este negocio annuncie para se tratar do seo ajuste.

LEILÃO.

Amanhã 6.ª feira 2 de Setembro, continua na rua do Vigario casa n. 8 o leilão de escravos.

VENDAS.

A parelha de cavallos assas que foi do Snr. João Alemão Cisneiro: adverte-se que vende-se por já estar servido d'outra, e não por defeito que tenha, antes está em muito milhor estado do que quando foi comprada, e tãobem por ser pesado o sustento, e tratamento de cavallos disponiveis, e pela mesma rasão tãobem vende outro de sella, e bem conhecido, por ser o melado raposo: a fallar com Francisco Manoel da Silva Tavares.

Um aparelho completo para official Inferior de G. Nacional, e novo: na rua do Padre Floriano D. 3, das 7 as 8 horas da manhã.

Um correame de lustro em bom estado, e por preço commodo: na loja de Encadernador da Praça da Independencia D. 26.

Um Bizerro de raça tourino chegado proximamente da Lisboa: na casa de Antonio Joze de Magalhaens Basto, rua do Queimado.

Um correame de lustro ainda em muito bom uso, e por preço commodo: quem o pertender annuncie.

Um criolo, de 10 annos, muito sadio, e proprio para aprender qualquer officio: na rua do Queimado D. 20, casa de Antonio da Silva Gusmão.

Na Praça da Independencia loja n. 19 tem para vender galão fino para divizas de Officiaes de tropa, e tranças de todas as qualidades para fardas, chegadas ultimamente de Lisboa.

Duas fardas, uma barretina com o seu competente aparelho, um boné de meia lua, e um correame de lustro, tudo pertencente a Guarda Nacional: na esquina do beco da Congregação loja de Joze Esteves Vianna.

Uma preta do gentio de Angola, de 40 annos, sabe lavar de sabão e varrela, e vende na rua, por preço commodo: atraz da Igreja dos martiriss casa de trez rotulas verdes.

Uma escrava de meia idade, boa boceteira, cosinheira, e doceira: na rua Nova venda D. 2.

Cathecismo de Montpellier- Comboy de Mentiras, Elementos de Civilidade de Escola de Politica, Escola de Bons costumes, Espreitador do mundo novo, Escola nova, Marilia de Dirceo, Mil e huma noite, Horas da Semana Santa, Ditas Luzitanas, e ditas Marianas, Carlos Magno, Thezouro de Meninas, e de Meninos, Lances da ventura, segredos necessarios para as Artes, Gazzaninga Theologia, Moral Evangelica por Penafiel: na Praça da Independencia n. 37 e 38.

Uma mobilha de madeira angico ultimo gosto, e sem uso algum, composta de 18 cadeiras, um sofá, uma banca de meio de salla, com lastro de pedra, e duas banquinhas de por mangas de vidro: na rua do muro da Penha D. 8. Na mesma caza vende-se uma caza nova no Bairro da Boa-vista.

Duas casas terreas de pedra e cal, uma grande no Poço da Panella, e uma pequena no Afogado rua do Motocolombó: no Atterro da Boa-vista na refinaçaõ de assucar.

Um preto do gentio de Angola de 19 annos, canoeiro e carniceiro: na entrada do lado esquerdo da rua do Rangel D. 2.

Superiores chapeos de castor branco, pardo, e preto, ditos de massa da ultima moda, luvas de algodaõ trançado proprias para Guarda Nacional, por preço commodo: na rua da Cadeia loja de chapeos n. 42.

Uma venda na rua Nova: os pertendentes podem dirigir se a rua do Rozario D. 8.

Com um contro de reis de rebate, e com segurança na casa, a loja de mindesas defronte de João Cardozo Ayres: na rua da Alfandega Velha n. 1, 2. andar.

As obras Latinas seguintes: Salustio, uma Sintaxe por Antonio Rodrigues Dantas, um compendio de Logica, e Methafizica, e Virgilio: em Olinda caza do Distribuidor do Diario rua do Bom fim D. 2.

Uma preta de meia idade, sadia, robusta, e fiel, cosinha bem o diario de uma caza, ensaboa com perfeiçaõ, e serve para o campo por ser muito trabalhadeira: na rua da Cruz, pegado ao fundo da Igreja do Corpo Santo, no 1. andar do sobrado n. 31.

Uma barretina com seus aparelhos para G. N.: nas 5 pontas padaria D. 16.

Uma cartola de mel assim como ameixas, tudo por preço commodo: na rua dos Quarteis D. 2.

ALUGUEIS.

Aluga-se um primeiro andar de um sobrado sito na rua Direita por commodo preco, as condições se dirão avista: atraz da Igreja dos Martirios casa de trez rotulas verdes.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se o Trapiche do Zongue com todos os seos pertences, sito no lugar de Apipucos a margem do rio Capibaribe, cujo Trapiche ou Passo, recebe annualmente 500 caixas d'assucar, por ser o unico que ha de todo o Commercio com os Engenhos até acima do Pão do Alho; tem um grande armasem, e comodos para familia, grande sitio todo cercado, com muita laranja, e outras frutas, terreno para capim, ou vaccas de leite: atraz da matriz da Boa-vista segundo andar do sobrado n. 17.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Na Segunda feira 29 do corrente desapareceu um escravo por nome Manoel, de bonita figura, bem preto, olhos vermelhos, orelhas pequenas, com o cabello cortado rente, e desconfia-se que foi furtado; ou sedusido por alguem, por tanto toda pessoa a quem for offerecido, ou emfim o veja leve-o a seo senhor Luiz Caetano Borges, por detraz da rua do Calabouço, em uma venda grande que faz esquina, por detraz do sobrado do Doutor Paula, aonde receberà boas alviçaras quem o troucer.

Delfina, fugida no dia 22 d'Abril do corrente ao meio dia, levou vestido de chita cor azul escura, com palminhas amarellas, um challes, com uma trouxa em que levava sua roupa e mais vestidos de diferentes cores; é mulata de cor alva, idade de pouco mais ou menos 38 annos, olhos pretos não grandes, cabellos lisos de cor preta, boca ordinaria, com dois dentes faltos na frente de sima, e com uma malha branca na mão esquerda pela parte de sima, pez pequenos, altura ordinaria, cheia do corpo: pertence a João B. Fox, Negociante na Praça de Pernambuco, morador na rua do Trapixe D. 13.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
18 – Segunda	- 9h. 18 m.		Man.
19 – T:	- 10 – 6 »		Man.
20 – Q:	- 10 – 54 »		Man.
21 – Q:	- 11 – 42 »		Man.
22 – S:	- 0 – 30 »		Tard.
23 – S:	- 1 – 18 »		Tard.
24 – D:	- 2 – 6 »		Tard.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no da 30.

Lisboa; 30 dias; B. Fenis, Cap. Jozé Gonçalves Camaxo: varios generos: á A. J. de Magalhaens Basto. Ton. 190. Passageiros 4.

Dia 31.

Havre de Grace; 61 dias; B. Franceza Virginie, Cap. L. Fournaire: varios generos: á A. Schramm. Ton. 257. Passageiro 1.

Lisboa; 37 dias, B. União, Cap. Antonio Joze dos Reis: varios generos: á Elias Baptista da Silva. Ton. 199.

Navios sahidos no dia 30.

Parahiba; B. Ing. Delta, Cap. M. S.: lastro.

Santo Thomé e Principe; S. Conceicão da Ponte, M. Francisco Joze de Souza Pimenta: varios generos.

Portos do Norto; Paquete Nacional 1.° de Abril, Com. o 2.° Tenente Jezuino Lamego Costa. Passageiros Cyprimiano Joze Barata de Almeida e sua familia, o Bairão de Tapicurumerim, e o Estudante Antonio Joze Lopes de Maceno.

Observações.

Fez-se de vella o Paquete Inglez que sè achava fundiado no Lameirão.

ERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.